

## LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

### SECRETARIA DE GESTÃO

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

##### Republicação por erro de Imprensa

##### EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS – 01/2018-SGE01

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão, por meio do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**, a realizar-se em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, Lei Municipal nº 6.764/2010 para atuarem nas sub-unidades da Secretaria de Educação da Prefeitura de Guarulhos, com autorização contida no processo nº 71.812/2017 e disposições abaixo:

O estágio visa a proporcionar ao estudante regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, e somente enquanto estiver cursando, o exercício de atividades correlatas à sua formação profissional, em complementação aos conhecimentos teóricos recebidos.

A Seleção Pública será regida pelas instruções especiais a seguir transcritas:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo de Seleção destina-se a contratação e ao provimento de cadastro reserva de estagiários dos cursos especificados no Anexo I, observadas as normas deste Edital e a Legislação citada no preâmbulo, o qual será composto de uma etapa, a saber:

1.1.1. Prova objetiva conterá 20 (vinte) questões, conforme conteúdo programático apresentado no Anexo III do presente Edital.

1.2. As inscrições, bem como o Processo Seletivo 01/2018, serão realizadas por meio do CIEE – Centro de Integração Empresa Escola.

1.3. Os candidatos classificados serão convocados para as vagas disponibilizadas e para um cadastro reserva para as vagas que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo.

#### 2. DO ESTÁGIO

2.1. O estágio é destinado a alunos de cursos de ensino superior e educação profissional de nível médio regularmente matriculados e que venham efetivamente frequentando cursos vinculados à estrutura de ensino público e particular.

2.2. Os estagiários serão encaminhados para as sub-unidades da Secretaria de Educação e onde deverão desenvolver atividades conforme as atribuições do Anexo II deste Edital.

2.3. Poderão participar do Processo Seletivo os estudantes regularmente matriculados nos respectivos cursos, sendo que por ocasião da contratação deverão estar cursando o ensino superior/curso técnico correspondente e definidos no Anexo I deste Edital, não podendo ter previsão de conclusão do curso em período inferior a 6 (seis) meses a contar da data da contratação, observada as seguintes condições:

2.3.1. Para os cursos de pedagogia: a partir do 3º semestre;

2.3.2. Para os cursos de técnicos de enfermagem: a partir do 3º semestre;

2.3.3. Para os cursos de graduação em enfermagem: a partir do 4º semestre;

2.3.4. O estágio terá duração de 01 (um) ano, sendo automaticamente prorrogado por igual período, não excedendo a 02 (dois) anos, caso não haja manifestação por parte da Administração Pública, respeitando-se a conclusão do curso, desde que o contrato com o agente de integração esteja vigente.

2.5. A carga horária do estágio será de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, sendo vedada a prorrogação.

2.6. O estagiário receberá bolsa-auxílio e auxílio-transporte.

2.6.1. O auxílio-transporte será restrito aos dias estagiados e correspondentes a 02 (duas) passagens municipais.

2.6.2. O valor da bolsa-auxílio será de 01 (um) salário mínimo federal vigente.

2.7. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado nos meses de dezembro, janeiro ou julho, a critério da Administração.

2.8. Fica assegurado ao estagiário cobertura do Fundo de Assistência ao Estágio – FAE em caso de Acidentes Pessoais, conforme previsto no Termo de Convênio celebrado com o CIEE.

2.9. O estágio não possui caráter efetivo, não criando em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Municipal, nos termos da Lei Federal 11.788/2008 e Lei Municipal 6.764/2010.

2.9.1. Constitui obrigação do estagiário apresentar semestralmente à Prefeitura, nos meses de fevereiro e agosto de cada ano, declaração escolar atestando sua frequência ao curso.

2.10. Considera-se estudante de nível superior aquele que frequenta cursos de educação superior de graduação ou sequenciais, incluindo cursos tecnológicos de graduação e educação a distância.

2.11. Considera-se estudante de educação profissional de nível médio aquele que frequenta cursos de educação profissional técnica de nível médio.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O candidato, ao se inscrever, estará declarando sob as penas da lei que, após a aprovação no processo seletivo e no ato da contratação irá satisfazer as seguintes condições:

3.2.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente no país;

3.2.2. Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

3.2.3. Estar em dia com as obrigações militares, quando for o caso;

3.2.4. Estar regularmente matriculado e efetivamente frequentando curso de nível superior e de educação profissional de nível médio devidamente reconhecido pelo MEC;

3.3. As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site: [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br), no período de 02/02/2018 até as 23h59min (horário de Brasília) do dia 14/02/2018. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.4. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição.

3.4.1. O correto preenchimento do formulário de inscrição será de total responsabilidade do candidato.

3.4.2. Nenhuma correção será possível, vencido o período de inscrição.

3.4.3. No ato da inscrição não será exigida apresentação de documentos.

3.5. Não será deferida a inscrição que:

3.5.1. for efetuada fora do período fixado;

3.5.2. for preenchida de forma incorreta, incompleta ou com dados insuficientes;

3.5.3. estiver em desacordo com os requisitos deste edital.

3.6. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.7. A Prefeitura de Guarulhos e o CIEE não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. Os locais e horários em que serão aplicadas as provas serão divulgados no site da Prefeitura de Guarulhos ([www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)) no Portal da Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer (<http://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/portal>), a partir de 15/02/2018.

3.9. A divulgação do gabarito provisório será feita através do site da Prefeitura de Guarulhos ([www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)) no Portal da Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer (<http://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/portal>), em 19/02/2018.

3.10. Não poderão se inscrever candidatos que já tenham feito estágio na Prefeitura de Guarulhos no período de 02 (dois) anos completos, corridos ou interpolados.

3.10.1. Só será admitida uma única inscrição por candidato, sob pena de ter sua inscrição no processo seletivo indeferida.

#### 4. DAS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO

4.1. O processo seletivo para preenchimento das vagas de estágio será composto de prova objetiva.

4.2. A realização da prova objetiva está prevista para o dia 18/02/2018, com duração de três horas e será realizada na cidade de Guarulhos/SP.

4.3. O candidato deverá acompanhar por meio do site da Prefeitura de Guarulhos ([www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)) no Portal da Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer (<http://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/portal>) e do Diário Oficial da Prefeitura de Guarulhos ([www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)) sobre as datas dos resultados da Seleção Pública e seus respectivos períodos de recursos, o candidato que obtiver menos de 50% de acerto estará automaticamente desclassificado.

4.4. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

4.5. A divulgação do Gabarito Provisório e do Caderno de Questões estará disponível no site da Prefeitura de Guarulhos ([www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)) no Portal da Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer (<http://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/portal>) 24 horas após a realização das provas.

4.6. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Guarulhos/SP, o CIEE reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

4.7. Havendo alteração da data prevista no item 4.2, as provas poderão ocorrer em outra data, aos domingos.

4.8. O candidato deverá acompanhar pela internet, no site da Prefeitura de Guarulhos ([www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)) no Portal da Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer (<http://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/portal>) a divulgação do local para realização das provas.

4.8.1. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constante da lista de inscritos publicada no site da Prefeitura de Guarulhos ([www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)) no Portal da Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer (<http://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/portal>).

4.8.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos.

4.8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha.

4.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento original de identidade que bem o identifique. São considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

4.10. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia de documentos de identidade, ainda que autenticada.

4.11. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

4.12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.13. O candidato ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho de comunicação, devendo retirar a bateria de qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

4.13.1. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pelo CIEE, uso de relógio com calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

4.13.2. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação.

4.13.3. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo CIEE.

4.13.4. Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

4.14. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em data ou horário diferente dos divulgados no site da Prefeitura de Guarulhos ([www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)) no Portal da Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer (<http://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/portal>).

4.15. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificava de sua ausência.

4.16. O CIEE solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, objetivando garantir a lisura, idoneidade e autenticidade da Seleção Pública, o que é de interesse público e em especial dos próprios candidatos.

4.17. Na prova objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

4.18. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

4.19. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

4.20. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

4.21. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.

4.22. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

4.23. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.24. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

4.25. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.

4.26. O CIEE não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

4.27. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a Folha de Respostas devidamente assinada.

4.28. A prova terá duração de 3 horas e para levar o Caderno de Questões da Prova Objetiva, o candidato somente poderá deixar a sala onde estará realizando a prova, depois de decorrida uma hora e meia do início da mesma.

4.29. Os Cadernos de Questões da Prova Objetiva somente serão entregues aos candidatos no local de aplicação das provas.

4.30. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar na listagem oficial relativa aos locais de prova estabelecidos na Lista de Presença, o CIEE procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: [diariooficial.guarulhos.sp.gov.br](http://diariooficial.guarulhos.sp.gov.br).

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Secretaria de Governo, Departamento de Relações Administrativas, no endereço abaixo:

Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

4.31. A inclusão de que trata o item 4.30 será realizada de forma condicional e será analisada pelo CIEE na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.32. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 4.30 a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.33. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da Seleção Pública.

4.34. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.

4.34.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

4.34.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

4.34.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação na duração da prova da candidata.

4.35. Exceto no caso previsto no item 4.34, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.

4.36. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

4.37. Será considerado habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos do total da prova objetiva.

4.38. O candidato que não atender o estabelecido nos itens 4.37 estará automaticamente eliminado do Concurso.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação para cada área.

5.2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate e terá preferência sucessivamente o candidato que:

- residir no município de Guarulhos;
- tiver a maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos;
- tiver a maior nota nas questões de Língua Portuguesa;
- tiver a maior nota nas questões de Matemática; e
- tiver a maior idade.

5.3. Comprovando através da documentação entregue no ato da retirada do Termo de Compromisso de Estágio, de acordo com as informações fornecidas no ato da inscrição, podendo ocorrer a desclassificação.

5.4. Persistindo ainda o empate, haverá sorteio podendo contar com a participação dos candidatos envolvidos.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. O prazo para interposição de recurso contra o gabarito e resultado da prova objetiva, será de 2 (dois) dias úteis a contar do dia da publicação do resultado no Diário Oficial e no Portal da Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer (<http://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/portal>).

6.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

6.3. Os recursos deverão ser redigidos em termos convenientes, que apontem de forma clara as razões que justifiquem sua interposição, dentro do prazo legal.

6.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permitam sua adequada avaliação.

6.5. Quando o recurso se referir ao gabarito da Prova Objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão.

6.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento adverso do questionado.

6.7. O candidato deverá comparecer à Rua João Gonçalves, 525, Centro, Guarulhos, das 08:00 às 17:00 horas, com o formulário de recurso devidamente preenchido.

6.8. A Comissão do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.9. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

6.10. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

6.11. Na possibilidade de haver mais de uma alternativa correta por questão, serão consideradas corretas as marcações feitas pelos candidatos em qualquer uma das alternativas consideradas corretas.

6.12. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.

6.13. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda a desclassificação do mesmo.

6.14. A decisão do recurso será divulgada através da internet, no site da Prefeitura de Guarulhos ([www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)), no Portal da Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer (<http://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/portal>).

6.15. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma da Seleção Pública.

6.16. Será indeferido o recurso:

- que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
  - que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
  - interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
  - que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
  - cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
  - escrito em letra manuscrita;
  - que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 6.17. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso e recurso contra o gabarito oficial definitivo.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação para a contratação será publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

7.2. Todo o trâmite de contratação será realizado pelo CIEE e acompanhado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão.

7.3. A contratação dos candidatos aprovados, de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.

7.4. O candidato convocado que por qualquer motivo não atender à convocação no prazo de 03 (três) dias úteis, terá o ato tornado sem efeito.

7.5. A aprovação do candidato não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

7.6. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão da lista de convocação e o cancelamento da mesma, caso já tenha sido publicada.

## 8. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Do total de bolsas de estágio, 10% serão reservados para estudantes com deficiência, na forma do §5º, art 17, da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

8.2. O candidato com deficiência deverá concorrer em condição de igualdade com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável.

8.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá declarar-se deficiente no ato da inscrição, comprovando através de laudo médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência.

8.4. O candidato com deficiência que não apresentar o laudo médico no ato da convocação da contratação comprovando sua condição será classificado apenas na lista geral.

8.5. Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem deficientes terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e na aceitação das condições e normas disciplinares da seleção, tais como se encontram aqui estabelecidas.

9.2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas de seleção.

9.3. O prazo de validade desta Seleção Pública será de **1 (um) ano**, a contar da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

9.4. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos ou ainda outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.5. Todos os atos relativos a presente Seleção Pública, convocações, avisos e resultados serão divulgados no site da Prefeitura de Guarulhos ([www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)) no Portal da Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Lazer (<http://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/portal>) e no Diário Oficial da Prefeitura de Guarulhos ([www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)), cabendo ao candidato acompanhar todas as fases da presente Seleção Pública.

9.6. O candidato obriga-se a manter atualizado seu cadastro junto ao CIEE durante o período de validade do Processo Seletivo, sob pena de perder a vaga.

9.7. A classificação final da presente Seleção Pública está prevista para 02/03/2018. Para os candidatos classificados em número excedente à quantidade de vagas existentes, gera apenas expectativa de direito ao estágio. A contratação só ocorrerá segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura de Guarulhos, em decorrência de condições técnicas de estágio e necessidade das áreas, bem como disponibilidade

orçamentária.

9.8. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Gestão.

9.9. Os interessados poderão obter maiores informações através da Central de Atendimento ao Estudante – CIEE, no telefone 3046-8211.

## ANEXO I QUADRO DE VAGAS

ÁREA	VAGAS
<b>NÍVEL SUPERIOR</b>	
ENFERMAGEM	Cadastro Reserva
PEDAGOGIA	Cadastro Reserva
<b>EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO</b>	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Cadastro Reserva

## ANEXO II

### SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

I. Favorecer a autonomia dos(as) educandos(as) com deficiência, Transtorno do Espectro autista(TEA), considerando as suas especificidades, potencialidades e necessidades.

II. Realizar a recepção do(a) educando(a) com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), na escola, acompanhá-lo(a) até a sala de aula e, ao término das atividades, conduzi-lo(a) até o portão da escola, dentro do seu horário de estágio.

III. Zelar pelo bem estar dos(as) educandos(as) com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) que necessitem de apoio para a alimentação, sendo que na hipótese de alimentação diferenciada cumprir as orientações conforme a prescrição médica ou de nutricionista, além de auxiliar na higiene, locomoção e posicionamento postural, entre outros, conforme descrição abaixo:

**a. alimentação** - acompanhar o(a) educando(a) no horário do intervalo, até o local apropriado para a alimentação, auxiliá-lo durante e após as refeições, encaminhando-o, a seguir à sala de aula, além de zelar pela higiene e manutenção dos materiais utilizados para alimentação;

**b. higiene** - auxiliar nas atividades de higiene: bucal, nasal, troca de vestuário e/ou fraldas/absorventes e outros que se fizerem necessários, durante o período em que o(a) educando(a) permanecer na escola, inclusive no Atendimento Educacional Especializado – AEE;

**c. locomoção:** dar assistência nas questões de mobilidade para educandos(as) que utilizam cadeira de rodas e/ou com mobilidade reduzida, nos diferentes espaços, em atividades escolares dentro da unidade escolar, bem como, no transporte escolar; na transferência da cadeira de rodas para outros mobiliários ou outras situações, que se fizerem necessárias.;

**d. Posicionamento Postural:** cuidar quanto ao posicionamento adequado, observando o tempo de permanência na mesma posição, transferência de mobiliário, postura adequada, de acordo com orientação dos supervisores das áreas;

**e.** Em situações em que sejam necessárias intervenções no sentido de proporcionar ao educando(a) vivências fora da cadeira de rodas (exemplo rodas de conversa atividades no parque) o estagiário poderá acompanhá-lo sem prejuízo de suas atividades em relação aos demais educandos(as).

IV. Comunicar à equipe gestora da Unidade Escolar as ocorrências e demandas relacionadas ao educando(a), e esta por sua vez, registrará em livro próprio da escola.

V. Participar das formações propostas pela equipe da Divisão Técnica de Políticas para Diversidade e Inclusão Educacional da Secretaria Municipal de Educação de Guarulhos, quando convocados.

VI. Permanecer durante o período de aula do(a) educando(a), à disposição para acompanhar o(a) educando(a) na sala de aula, a fim de garantir à acessibilidade na execução das atividades escolares.

VII. Para os educandos(as) com TEA, em alguns momentos, o estagiário poderá levá-los para tomar água, caminhar pela escola visando acalmá-los(as) e em seguida conduzi-los(as) à sala.

**a.** Considerando o grau de comprometimento de alguns educandos(as) que por ventura vierem necessitar de apoios específicos na sala de aula, os mesmos deverão ser avaliados pela equipe escolar (professores e gestores), professor do AEE e, nos casos mais complexos, profissionais da Divisão Técnica de Políticas para Diversidade e Inclusão Educacional, que no conjunto procederão às devidas orientações junto à escola.

VIII. Os Estagiários deverão realizar suas atividades em uma unidade escolar da Rede de Ensino Municipal de Guarulhos que será escolhida pela ordem classificatória, totalizando jornada de 30 (trinta) horas semanais.

## ANEXO III

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE ENFERMAGEM ESTAGIÁRIOS GRADUANDOS EM ENFERMAGEM

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Legislação do exercício profissional;
- Programa Nacional de Imunização: calendário vacinal do estado de São Paulo, composição das vacinas, efeitos adversos, recomendações para aplicação.
- Anatomia Humana;
- Anamnese e exame físico;
- Crise Hipertensiva;
- Diabetes Mellitus;
- Doenças de notificação compulsória;
- Precauções e isolamentos padrão;
- Fundamentos de enfermagem e técnicas básicas;
- Assistência em enfermagem nas situações de Urgência e Emergência: trauma, cardiovasculares, respiratórias e metabólicas.

#### Bibliografia:

- [http://portal.coren-sp.gov.br/sites/default/files/principais\\_legislacoes\\_web.pdf](http://portal.coren-sp.gov.br/sites/default/files/principais_legislacoes_web.pdf)  
[http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_procedimentos\\_vacinacao.pdf](http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_procedimentos_vacinacao.pdf)  
<http://portal.saude.sp.gov.br/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica-prof.-alexandrevarjanjac/areas-de-vigilancia/imunizacao/calendario-vacinal>  
[http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd05\\_06.pdf](http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd05_06.pdf)  
[http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_vigilancia\\_epidemiologica\\_7ed.pdf](http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_epidemiologica_7ed.pdf)  
 Barros, Alba Lúcia Botura Leite de et al. Anamnese e Exame Físico – Avaliação de Enfermagem Diagnóstica no Adulto. São Paulo, Artmed; 2010.  
 Associação Paulista de Estudos e Controle de infecção Hospitalar – APECIH. Precauções e Isolamento. São Paulo: APECIH; 2012  
 POTTER, P. A.; PERRY, A. G. Fundamentos de enfermagem. 6ª ed. Rio de Janeiro-RJ: Elsevier, 2005.  
 Sobotta, Johannes- Atlas de Anatomia Humana - 3 Volumes - 23ª Ed. 2013 Guanabara Koogan.  
 Santos, Nívea Cristina Moreira. Urgência e Emergência para a Enfermagem - 4ª Ed. 2007. Editora: Érica.

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: MATEMÁTICA

- Equação do 1º grau.
- Formação de conceitos.
- Máximo Divisor Comum.
- Média aritmética simples.
- Mínimo Múltiplo Comum.
- Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume.
- Números inteiros: operações e propriedades.
- Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades.
- Orientações espacial e temporal.
- Porcentagem.
- Raciocínio lógico.
- Raciocínio sequencial.
- Razão e proporção.
- Regra de três simples e composta.
- Relação entre grandezas: tabelas e gráficos.
- Resolução de situações-problema.
- Sistema de equações do 1º grau.
- Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade.

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: LÍNGUA PORTUGUESA

- Acentuação.
- Colocação pronominal.
- Concordâncias verbal e nominal.
- Crase.
- Discursos direto, indireto e indireto livre.
- Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronomes, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações).
- Equivalência e transformação de estruturas.
- Estrutura e formação das palavras.
- Figuras de linguagem.
- Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa)
- Ortografia oficial em conformidade com a reforma ortográfica atual.
- Pontuação.
- Regências verbal e nominal.
- Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos, sentidos próprio e figurado.
- Sintaxe

**ANEXO III  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE PEDAGOGIA**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**Educação Inclusiva | Histórias, Concepções e Políticas Públicas- Prefeitura de Guarulhos**

1- PROJETO "NA DIFERENÇA SE FAZ E SE APRENDE"

2- DEFICIÊNCIAS E AS RELAÇÕES NO PROCESSO DE ESCOLARIZAÇÃO

3- DEFICIÊNCIA VISUAL

4- DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

5- DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO (TGD) / TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

6- ALTAS HABILIDADES / SUPERDOTAÇÃO

**CONHECIMENTOS GERAIS E PEDAGÓGICOS Bibliografia**

- Constituição da República Federativa do Brasil – Artigo 5º, Artigos 206 ao 208;
- Lei Federal 13.146, de 06 de Julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências;
- Lei Federal nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- ALARCÃO, Isabel. Professores reflexivos em escola reflexiva. São Paulo: Cortez, 2003. • cap. 1, 2 e 4.
- Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990 – Artigo 209 – Da Educação.
- <[http://www.guarulhos.sp.gov.br/sites/default/files/ppp\\_qsn.pdf](http://www.guarulhos.sp.gov.br/sites/default/files/ppp_qsn.pdf)> - Páginas 13 à 25
- [http://www.guarulhos.sp.gov.br/sites/default/files/ppp\\_inclusiva\\_historias\\_concepcoes.pdf](http://www.guarulhos.sp.gov.br/sites/default/files/ppp_inclusiva_historias_concepcoes.pdf) p 53 e 54, p 65 a 70, p 79 a 83, p 88 a 91, p 96 e 97, p 101 a 103, p 107 e 108

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: MATEMÁTICA**

- Equação do 1º grau.
- Formação de conceitos.
- Máximo Divisor Comum.
- Média aritmética simples.
- Mínimo Múltiplo Comum.
- Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume.
- Números inteiros: operações e propriedades.
- Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades.
- Orientações espacial e temporal.
- Porcentagem.
- Raciocínio lógico.
- Raciocínio sequencial.
- Razão e proporção.
- Regra de três simples.
- Relação entre grandezas: tabelas e gráficos.
- Resolução de situações-problema.
- Sistema de equações do 1º grau.
- Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade.

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: LÍNGUA PORTUGUESA**

- Acentuação.
- Colocação pronominal.
- Concordâncias verbal e nominal.
- Crase.
- Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações).
- Estrutura e formação das palavras.
- Figuras de linguagem.
- Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa).
- Morfologia.
- Ortografia oficial em conformidade com a reforma ortográfica atual.
- Pontuação.
- Regências verbal e nominal.
- Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado.
- Sintaxe.

**ANEXO III  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE ENFERMAGEM  
PARA ESTAGIÁRIOS TÉCNICOS EM ENFERMAGEM**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

- Legislação do exercício profissional;
- Programa Nacional de Imunização: calendário vacinal do estado de São Paulo, composição das vacinas, efeitos adversos, recomendações para aplicação.
- Higiene das mãos
- Verificação de medidas antropométricas
- Verificação de Sinais Vitais.
- Preparo e Administração de Medicamentos.
- Teste de Glicemia Capilar.
- Limpeza, Desinfecção e Esterilização de Materiais.
- Posicionamento do paciente acamado e mudança de decúbito

- Hipertensão
- Diabetes (tipo 1 e tipo 2)
- Cuidados de Enfermagem em: Hemorragias, Acidente Vascular Encefálico, Desmaio, Convulsão, Asfixia, Corpo estranho, Luxação, Contusão, Escoriação, Esmagamento, Queimaduras, Animais Peçonhentos.

**Bibliografia:**

- [http://portal.coren-sp.gov.br/sites/default/files/principais\\_legislacoes\\_web.pdf](http://portal.coren-sp.gov.br/sites/default/files/principais_legislacoes_web.pdf)
- [http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_procedimentos\\_vacinacao.pdf](http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_procedimentos_vacinacao.pdf)
- <http://portal.saude.sp.gov.br/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica-prof.-alexandrevranjac/areas-de-vigilancia/imunizacao/calendario-vacinal>
- [http://www.anvisa.gov.br/hotsite/higienizacao\\_maos/manual\\_integra.pdf](http://www.anvisa.gov.br/hotsite/higienizacao_maos/manual_integra.pdf)
- [http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd05\\_06.pdf](http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd05_06.pdf)

POTTER, P. A.; PERRY, A. G. Fundamentos de enfermagem. 6ª edição. Rio de Janeiro-RJ: Elsevier, 2005.

SANTOS, N.C.M. Enfermagem em Pronto Atendimento: Urgência e Emergência - Série Eixos. 1ª ed. Editora: Érica 2014.

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: MATEMÁTICA**

- Equação do 1º grau.
- Formação de conceitos.
- Máximo Divisor Comum.
- Média aritmética simples.
- Mínimo Múltiplo Comum.
- Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume.
- Números inteiros: operações e propriedades.
- Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades.
- Orientações espacial e temporal.
- Porcentagem.
- Raciocínio lógico.
- Raciocínio sequencial.
- Razão e proporção.
- Regra de três simples.
- Relação entre grandezas: tabelas e gráficos.
- Resolução de situações-problema.
- Sistema de equações do 1º grau.
- Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade.

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: LÍNGUA PORTUGUESA**

- Acentuação.
- Colocação pronominal.
- Concordâncias verbal e nominal.
- Crase.
- Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações).
- Estrutura e formação das palavras.
- Figuras de linguagem.
- Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa).
- Morfologia.
- Ortografia oficial em conformidade com a reforma ortográfica atual.
- Pontuação.
- Regências verbal e nominal.
- Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado.
- Sintaxe.

**SECRETARIA DA FAZENDA**

**DEPARTAMENTO DO TESOUREIRO  
CRONOLOGIA DE PAGAMENTO**

"Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

**Guarupass - Associação das Concessionárias de Transporte Urbano de Passageiros de Guarulhos e Região**

CONTRATO/PEDIDO: 301/2013 – Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

EMPENHO: 224/2018.

OBJETO: Fornecimento de vales-transporte municipais em forma de crédito eletrônico para os Conselheiros Tutelares.

VALOR: R\$ 8.764,80 (oito mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

EXIGIBILIDADE: 26/01/2018.

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, uma vez que a empresa forneceu Vales-Transporte aos Conselheiros Tutelares."

E para constar eu, (**MAURÍCIO SEGANTIN**), Diretor do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.



**DEFESA  
CIVIL**

Sempre ao seu lado.  
Em permanente estado de  
alerta para ações e  
enfrentamento de  
situações de emergência.

**Disque  
199**



Todas as opções culturais da  
cidade num só lugar  
Acesse no site: [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)

**Bom divertimento!**

